



LEI Nº 93/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

FIXA O PISO SALARIAL PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL NO 124/22, QUE ACRESCENTOU AO ARTIGO 198, §§ 12 E 13 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C A LEI FEDERAL Nº 14.434/22 QUE ACRESCENTOU O ARTIGO 15-C DA LEI FEDERAL Nº 7.498/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica no art. 64, inciso II, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial dos servidores efetivos dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Monsenhor Tabosa/CE, nos moldes da Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, que acrescentou ao artigo 198, § § 12 e 13 da Constituição Federal, combinada com o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que acrescentou o artigo 15-C à Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1996, e com esta Lei, com o vencimento para carga horária semanal de 40h (quarenta horas), conforme segue:

Atividade	Vencimento
Enfermeiro	R\$ 4.750,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.325,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.375,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA

Fazendo mais pela terra de todos nós

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.



Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 93, de 24 de fevereiro de 2023.

"FIXA O PISO SALARIAL PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL NO 124/22, QUE ACRESCENTOU AO ARTIGO 198, §§ 12 E 13 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C A LEI FEDERAL Nº 14.434/22 QUE ACRESCENTOU O ARTIGO 15-C DA LEI FEDERAL Nº 7.498/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Monsenhor Tabosa/CE, 24 de fevereiro de 2023.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL